



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

EDITAL 02/2021
LIVES SHOW
INCISO III
Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 Lei Aldir Blanc

1 - APRESENTAÇÃO

1. 1. Com fundamento no **Decreto Municipal nº 33/2021** que está respaldado na Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e Lei Municipal nº /2021 que dispõe do crédito adicional da Lei Aldir Blanc, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE ATIVIDADE CULTURAL E PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**.

- OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a realização de Lives Show (apresentações artísticas e culturais e de grupos, através de plataforma digital transmitido pela internet) previamente agendadas com apresentações musicais de artistas e grupos culturais e exposições virtuais dos projetos, com artistas das mais variadas categorias que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia;

O Edital de Criação de Atividades Culturais é uma das ações municipais referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso ao recurso da Lei Aldir Blanc para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em toda a região do Município de Buriti/MA em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato linguagem artística ou mídia;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus) tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral.

JUSTIFICATIVA

O Edital tem uma função social e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidos pelos artistas locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a atender este edital: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, 01.00.0000.00 (Recursos Ordinários) referente a Lei Aldir Blanc – Auxílio Emergencial, o qual serão executados conforme as normas deste Edital.

Serão premiados 26 categorias artísticas, no valor de 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CATEGORIAS ARTÍSTICAS

As atividades inscritas neste edital concorrem a vagas destinadas para as categorias listadas abaixo:

5.1.1. MELHOR CANTOR/CANTORA SOLO/BANDA/GRUPO MUSICAL

a) objetivo deste concurso é escolher o melhor cantor/contora solo ou grupo musical participante da atividade com premiação na live.

– CRONOGRAMA

DATA	CATEGORIA
26 a 29/10/2021	INSCRIÇÕES PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA
03/11/2021	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
04/11/2021	RECURSO
12/11/2021	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13/11/2021 e 14/11/2021	ABERTURA DAS LIVES SHOW COM CONCURSO DE MELHORES CANTORES/CANTORAS SOLOS OU GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS A DATA DE APRESENTAÇÃO SERÁ DEFINIDA PREVIAMENTE PELA SECRETÁRIA DE CULTURA

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. 1. Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoa física ou na condição de representação de grupos/coletivos culturais desde que obedeçam as diretrizes da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 (Aldir Blanc).

7.2. Estão habilitados a participar das apresentações artísticas nas Lives Shows, pessoas físicas (maiores de 18 anos) e com inscrições devidamente homologadas pela Secretária Municipal de Cultura do Município de Buriti/MA.

- DAS INSCRIÇÕES

O período para as inscrições das atividades será de 26 a 29 de outubro de 2021 e acontecerão de forma gratuita na sede da Prefeitura no horário das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18;00h, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, em Buriti/MA.

O Edital estará disponível para consulta, a partir de 25/10/2021 nos meios de comunicação local, no site oficial da prefeitura, email e redes sociais da Secretária Municipal de Cultura do Município de Buriti/MA.

É vedado as inscrições de pessoas físicas que sejam servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Buriti/MA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

- DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS E RECURSOS

A lista dos contemplados será divulgada até o dia 12 de novembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal, e nas redes sociais da prefeitura e da Secretária Municipal de Cultura (instagram @cultura_buriti).

Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico sec.cult2124@gmail.com, até as 18h do dia 04 de novembro de 2021.

O Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 dia útil.

A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada até o dia 12 de novembro de 2021, na site da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, no diário oficial e nas redes sociais do município e da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo.

- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada a ser disponibilizado na Sede da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura e Redes Sociais da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo.

9.2. Documentos (fotos, prints, vídeos e outros que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local) a serem anexados junto a ficha de inscrição no ato da inscrição na sede da Prefeitura.

- DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E DAS PREMIAÇÕES

Os critérios de apresentação nas Lives Show, serão baseados na homologação dos projetos apresentados no ato da inscrição;

Os critérios das premiações da Primeira Live Show, **serão baseados na criatividade, originalidade, inovação, interpretação e desenvoltura.**

As premiações serão todas em dinheiro, conforme descrito a seguir:

CATEGORIA	PREMIAÇÃO
MELHOR CANTOR(A)/SOLO OU GRUPO MUSICAL Resultado: 12/11/2021	26 – Cantor(a)/Solo ou Grupo Musical: Valor Unitário para Cantor: R\$ 1.000,00 Valor Total: R\$ 26.000,00

Aos inscritos/participantes da Primeira Live Show premiados, receberão prêmio conforme o disposto acima, mediante transferência em conta bancária titular do participante, em uma agência do Município de Buriti/MA.

- DA AVALIAÇÃO NA PRIMEIRA LIVE SHOW – CONCURSO

Cada atividade/concurso será avaliada a partir de critérios técnicos previamente estabelecidos e a classificação se dará através dos votos de todos jurados (participantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc no Município) os votos dos jurados da Comissão tem peso de 1 ponto em favor do participante (ou grupo) que alcançar o maior número de votos na preferência dos jurados da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

A soma simples de cada um dos votos dos membros da Comissão irá compor a nota de cada participante de cada categoria estabelecendo assim a colocação e consequente premiação, em caso de empate ou o público vota para desempatar.

- DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

12.1. O resultado de cada concurso será divulgado conforme cronograma assim como a cerimônia de premiação, de forma a garantir a ampla divulgação e transparência.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer produção participante que em seu conteúdo trouxer alguma manifestação de afronta à honra e aos direitos fundamentais do ser humano, explícita manifestação político-partidária ou conteúdo que remeta à precarização das relações humanas (seja de gênero, classe social, religião, raça) será devidamente desclassificada do concurso que estiver concorrendo.

O caso das produções audiovisuais, os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias utilizadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

Os representantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Município de Buriti/MA, ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto.

Toda e qualquer despesa realizada para execução de cada uma das ações será de responsabilidade exclusiva de cada candidato, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura ou de qualquer órgão do poder público municipal para contratações de serviços de terceiros.

Cada participante deverá chegar no local da apresentação, na data que consta no cronograma, com pelo menos uma hora de antecedência.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Município de Buriti/MA.

Buriti/MA, 25 de outubro de 2021.

Secretario de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo de Buriti/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ANEXO I**

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Buriti/MA ____ de _____ de 2021.	
Assinatura do Recorrente _____	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente para o e-mail: _____ identificando no assunto “Recurso Edital 02 Live Show”.	
NÃO PREENCHER – Para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc	
Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____, possuidor de CPF sob número _____, declaro, para os fins de declaração de residência, sob as penas da Lei que _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, é residente e domiciliado em meu endereço na: _____ CEP _____ em Buriti Maranhão/MA.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

* Esta declaração deverá ser apresentada em conjunto com o comprovante de residência do declarante.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Buriti/MA ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

NÃO PREENCHER – Para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55